



**EDITAL 15/2023**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**ANÁLISE DE CURRÍCULO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, nos Decretos n.º 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015, Decreto 854, de 19 de Outubro de 2017, conforme Memorando n.º 194/2023 de 10 de Fevereiro de 2023 da Secretaria de Municipal da Educação, para o cargo de Professor Área I - Educação Infantil - 32h.

**1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por seis servidores, designada através das Portarias n.º 982, de 26 de Fevereiro de 2021; Portaria n.º 1.211, de 16 de Março de 2021; Portaria n.º 10, de 04 de Janeiro de 2022; Portaria n.º 973, de 23 de Fevereiro de 2022; Portaria n.º 3.897, de 06 de Dezembro de 2022; Portaria n.º 349, de 24 Janeiro de 2023 e Portaria n.º 455, de 31 janeiro de 2023.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

**1.4** Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal.

**1.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, salvo o período de compensação da taxa da inscrição, constante no item **4.1.1.2** e item **12.1** deste Edital, que ocorrerá em dias corridos.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.7** As contratações serão pelo prazo determinado de 6 meses, podendo ser renovadas por mais 6 meses, para atuar junto a Secretaria Municipal da Educação - SEMED e se regerá pelo Plano de Carreira dos Servidores e Regime Jurídico Único.

**2 DAS VAGAS E CARGOS**

<b>Nº de vaga</b>	<b>Denominação</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Requisitos para Contratação</b>
CR	PROFESSOR ÁREA - EDUCAÇÃO INFANTIL	32hr	R\$ 3.076,50	Para a Área 1 - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, formação

CLEIA JUCARA

AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA

JUCARA AIROLDI:70131341049

Dados: 2023.03.28 15:43:25 -03'00'



				em nível superior de Licenciatura Plena, que habilite para atuar na Educação Infantil e/ou nos 5 (cinco) primeiros anos do Ensino Fundamental.
--	--	--	--	--

**2.1** Para a contratação dos cargos deste edital será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos.

**2.2** O vencimento, quando abaixo do salário mínimo nacional, será complementado, na forma da lei.

### **3 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.**

**3.1** A função temporária, para atuar junto a Secretaria Municipal da Educação - SEMED, ao qual este edital se refere, corresponde ao exercício da seguinte atividade:

**Categoria Funcional:** PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL 32HR

#### **Atribuições do Cargo**

**Descrição Sintética:** Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

**Descrição Analítica:** planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano pedagógico e o regimento da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano pedagógico, quanto à sua sala de aula, estabelecendo diferentes relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas com atividades nas diferentes áreas do conhecimento nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; orientar, acompanhar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal troca de fraldas e alimentação; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; constatar necessidades e carências dos educandos e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento, avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente; atualizar-se em sua área conhecimentos; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; auxiliar e estimular a aprendizagem de alunos que apresentem necessidades especiais; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; executar outras atividades afins.

#### **Condições de Trabalho Requisitos para o cargo:**

**a) Geral:** carga horária de 32 horas semanais

CLEIA JUCARA

AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por  
CLEIA JUCARA

AIROLDI:70131341049

Dados: 2023.03.28 15:43:46 -03'00'

RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482  
757045

Assinado de forma digital  
por RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757045  
Data: 2023.03.28  
16:21:15 -03'00'



**b) Requisitos:** Para a Área 1 - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, formação em nível superior de Licenciatura Plena, que habilite para atuar na Educação Infantil e/ou nos 5 (cinco) primeiros anos do Ensino Fundamental.

**c) Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados

**d) Outros:** conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo.

**3.2** Além do vencimento, o contratado, fará jus aos direitos previstos no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

**3.3** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**3.4** Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 131 a 133 do Regime Jurídico, sendo sua apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## **4 INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições serão realizadas via sistema online, através do link <http://grp.pmsap.com.br/grp/acessexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=689671> (consultar Anexo II deste edital), no período de 30/03 a 05/04/2023.

**4.1.1** Será cobrada uma taxa de inscrição, no valor de R\$ 10,00, gerando o Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, ao final da inscrição (conforme Anexo II - TUTORIAL DE INSCRIÇÃO ONLINE IMPORTANTE).

**4.1.1.1** Quando o candidato for pagar a taxa, via aplicativo, somente será aceito os bancos constantes no Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DARM.

**4.1.1.2** Dentro do cronograma, deste edital (anexo I), haverá o Período de Compensação da taxa de inscrição, em dias corridos.

**4.1.2** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**4.1.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**4.2** Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Bairro Cidade Alta, no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 9h00 às 11h30min e das 13h às 16h00 (horário de Brasília).

## **5 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO.**

**5.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá digitalizar seus documentos e salvar em formato PDF (importante fazer a digitalização antes de preencher o FORMULÁRIO de inscrição).

**5.1.1** Documento digitalizado de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte;



Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97 artigo 15).

**5.1.2** Documentos digitalizados que comprovem os requisitos para o cargo.

**5.2** O candidato será inteiramente responsável pelo envio dos documentos digitalizados, bem como pela nitidez dos mesmos.

**5.3** Preencher na ficha de inscrição on-line os dados, como: CPF, endereço, Telefone e/ou E-mail. São dados obrigatórios.

**5.4** As inscrições devem ser realizadas pelos navegadores: Mozilla Firefox ou Google Chrome.

**5.5** A inscrição só pode ser realizada através de Computadores, não sendo possível realizar através de Smartphones.

**5.6** Documentação a ser apresentada no ato da inscrição (os documentos serão avaliados somente no tempo da inscrição).

## **6 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** Encerrado o prazo fixado pelo item **4.1** e **4.1.1.2** a Comissão publicará, no site da Prefeitura Municipal no prazo de até 5 dias úteis a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**6.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, por meio de protocolo através do link citado no item **4.1**, no prazo de um dia, a contar da publicação.

**6.2.1** O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).

**6.2.2** Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **6.2** deste Edital.

**6.2.3** Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.

**6.2.4** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**6.2.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

**6.2.6** A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, serão realizadas através de respostas no próprio protocolo.

**6.2.7** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item **6.1**, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **7 ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO**

**7.1** Certificados de participação em cursos, seminários, congressos, palestras e oficinas na área de atuação, serão pontuadas por exemplar, apresentados, uma única vez. Somente serão pontuados certificados com a seguinte carga horária:

a) **de 1h até 20 horas: 5** (cinco) exemplares, totalizando 10 pontos.

CLEIA JUCARA

AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA  
JUCARA AIROLDI:70131341049  
Dados: 2023.03.28 15:45:21 -03'00'



- b) **de 21 a 40 horas:** 4 (quatro) exemplares, totalizando 10 pontos.  
c) **a partir de 41 horas:** 2 (dois) exemplares, totalizando 10 pontos.

**7.1.1** No certificado deverá conter o número de registro para comprovar sua autenticidade, sob pena de ser desconsiderado.

**7.1.2** Certificados que não apresentarem a carga horária receberão a pontuação mínima.

**7.2** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação.

**7.3** A experiência exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação.

**7.3.1** Nenhum título receberá dupla valoração, exceto quando o documento de escolaridade exigida para o cargo em questão, apresentado, no ato da inscrição, seja superior ao estabelecido, que deverá ser utilizado, também, na soma da pontuação da análise de currículo.

**7.4** Documentos comprobatórios de experiência na área de atuação, informando o cargo, a data de início e término da atividade;

**7.4.1** Nos casos de contrato deverá ser apresentado um documento que certifique o cumprimento do tempo do contrato.

**7.4.2** Quando se tratar de servidor e ex-servidor, desta Prefeitura Municipal, somente serão aceitas declarações e atestados emitidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

**7.5** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.

**7.6** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**7.7** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem (100) pontos, conforme os seguintes critérios.

### **GRADE DE PONTUAÇÃO**

<b>CARGO</b>	<b>FORMAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS</b>	<b>CURSOS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO – ATÉ 30 PONTOS</b>	<b>EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO – ATÉ 40 PONTOS</b>
<b>PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 32HR</b>	Pós-Graduação/ Especialização: 10 pontos; Mestrado: 20 pontos; Doutorado: 30 pontos;	-de 1 hr até 20hrs: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21hr a 40hr: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41hr: 5 pontos (máximo 2 cursos).	- de 6 meses a um ano: 10 pontos; - de 1 a 2 anos; 20 pontos; - de 2 a 3 anos: 30 pontos; - acima de 3 anos: 40 pontos.

**7.8** Serão pontuados apenas cursos, seminários e congressos na área de atuação realizados nos últimos 5 anos, a contar da data da inscrição.

CLEIA JUCARA

AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA  
JUCARA AIROLDI:70131341049  
Dados: 2023.03.28 15:45:32 -03'00'

RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757045  
Assinado de forma digital por RODRIGO  
GOMES MASSULO:02482757045  
Dados: 2023.03.28 16:22:40 -03'00'



## **8 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.**

**8.1** No prazo de cinco (5) dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**8.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **9 RECURSOS**

**9.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, por meio de protocolo realizado na prefeitura ou através do link, citado no item **4.1**.

**9.1.1** O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).

**9.1.2** Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado, independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **9.1.1** deste Edital.

**9.1.2.1** Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.

**9.1.3** Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**9.1.4** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.

**9.1.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

**9.1.6** A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será disponibilizada no próprio protocolo de recurso no sistema.

## **10 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**10.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**10.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**10.2** Não ocorrendo situação prevista no item **10.1.1** e/ou permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público para o desempate.

**10.3** O sorteio ocorrerá pela Comissão, sendo os candidatos interessados e autorizados a comparecer no local, com data e horário indicados, no cronograma do Edital, conforme anexo I.

**10.4** O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

CLEIA JUCARA

AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA  
JUCARA AIROLDI:70131341049  
Dados: 2023.03.28 15:45:44 -03'00'



## **11 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**11.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**11.2** Homologado o resultado final, será lançado edital no site e no mural da Prefeitura Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **12 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**12.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, por Edital, para no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentar-se para encaminhar a documentação, e após terá 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e apresentar ao Departamento Administrativo, sendo o contrato realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:

**12.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**12.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**12.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

**12.1.4** Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, item 2.

**12.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital, a ser publicado no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

**12.2.1** A publicação do Edital de Convocação, no site da Prefeitura Municipal, ocorrerá junto ao correspondente Processo Seletivo Simplificado.

**12.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

**12.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**12.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos, classificados, observada a ordem classificatória.

**12.6** O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.

**12.7** Para efetivar a contratação será observada vedação de acúmulo de cargos públicos, na forma do inciso XVI e § 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

## **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**13.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefone.

CLEIA JUCARA

AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA  
JUCARA AIROLDI:70131341049  
Dados: 2023.03.28 15:45:55 -03'00'



**13.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**13.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão, designada com assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.

**13.5** Todo e qualquer protocolo, feito pelo candidato, será de inteira responsabilidade do mesmo, no que se refere a consultas e prazos.

**13.5.1** Para fins de consultas, dos seus respectivos protocolos, os passos a seguir (consultar anexo III deste Edital), devem ser seguidos: entrar no site da prefeitura, através do link (<http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/>); clicar na aba Serviços; Consulta Protocolo.

**13.5.2** Para realizar a consulta, o candidato deve informar os campos como: Exercício; Número; Volume; e Nome/CNPJ/CPF; tais dados são restritos a cada candidato.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de março de 2023.

RODRIGO GOMES  
MASSULO:024827  
57045

Assinado de forma digital por  
RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757045  
Dados: 2023.03.28 16:24:09  
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CLEIA JUCARA

AIROLDI:70131341049

Cléia Juçara Airoidi

Secretária Municipal da Administração e Finanças

Assinado de forma digital por

CLEIA JUCARA

AIROLDI:70131341049

Dados: 2023.03.28 15:46:05 -03'00'



**ANEXO I - EDITAL 15/2023**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PROFESSOR ÁREA - EDUCAÇÃO INFANTIL - 32HR**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DATAS</b>
<b>Período de Inscrição.</b> As inscrições começam no dia 30/03 às 9h00 e terminam no dia 05/04 às 16h00.	<b>30/03/2023 A 05/04/2023</b>
<b>Período de compensação da taxa de inscrição.</b>	<b>06/04/2023 A 10/04/2023</b>
<b>Análise das inscrições.</b>	<b>11/04/2023 A 17/04/2023</b>
<b>Publicação Preliminar das Inscrições Homologadas.</b>	<b>18/04/2023</b>
<b>Abertura de Recurso das Inscrições não Homologadas.</b>	<b>19/04/2023</b>
<b>Análise de Recurso da Não Homologação das inscrições.</b>	<b>20/04/2023</b>
<b>Publicação Final dos Inscritos.</b>	<b>24/04/2023</b>
<b>Análise dos Currículos.</b>	<b>25/04/2023 A 02/05/2023</b>
<b>Publicação do Resultado Preliminar da Análise de Currículos.</b>	<b>03/05/2023</b>
<b>Abertura de Recurso da Análise dos Currículos.</b>	<b>04/05/2023</b>
<b>Análise de Recurso dos currículos.</b>	<b>05/05/2023</b>
<b>Publicação do Resultado final da análise de currículos</b>	<b>08/05/2023</b>
<b>Aplicação do desempate (caso houver) - as 09h00- Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo</b>	<b>09/05/2023</b>

CLEIA JUCARA

AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049  
Dados: 2023.03.28 15:46:16 -03'00'

RODRIGO GOMES

MASSULO:024827570

45

Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045  
Dados: 2023.03.28 16:24:26 -03'00'



## ANEXO II

### TUTORIAL DE INSCRIÇÃO ONLINE IMPORTANTE

- Antes de efetuar a inscrição, é importante que todos os documentos estejam digitalizados (escaneados) e salvos em formato PDF.
- Os documento comprobatórios de formação (como certificados de curso técnico, graduação, especialização, mestrado e doutorado) deverão ser salvos em um único PDF.
- Certificados de participação em cursos, seminários e congressos, deverão fazer parte de um único documento em PDF.
- Comprovantes de experiência também deverão fazer parte de um único documento em PDF.

### EFETUANDO A INSCRIÇÃO

- Acesse o link:  
<http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=689671>
- Você encontrará a seguinte tela.

Sua solicitação será encaminhada para atendimento após a confirmação do pagamento da Guia

Solicitante

Tipo Pessoa Física CPF/CNPJ 021.757.630-30 Nome WILLIAN THOMAS DE OLIVEIRA

Email will\_tom\_wto@hotmail.com Email Adicional

Serviço

Assunto Atendente de Farmácia

Solicitação

Endereço Número CEP

Bairro Complemento

Referência

Tributos

Recíta	Valor	Prazo
Inscrição Processo Seletivo	R\$ 1,00	1

Documentos

Descrição	Observação	Arquivo
DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO		
COMPROVANTES DO REQUISITO DE PROVIMENTO DO CARGO		

- Clicar no “X”.



- Selecione a opção “física” em “Tipo de Pessoa”.

Solicitação de ... )

### Solicitação de Serviço

Salvar

Solicitante

Tipo Pessoa \* Física  CPF/CNPJ  Nome

Email  Email Adicional

Assunto \* Nenhum

Solicitação

Endereço  Número  CEP

Bairro  Complemento

Tributos

Receita	Valor	Prazo
Nenhum registro a ser exibido		

Documentos

Descrição	Observação	Arquivo
-----------	------------	---------

- O próximo campo a ser preenchido será o CPF. Se você já possui cadastro na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, o seu nome e o seu e-mail serão preenchidos automaticamente.

Solicitação de ... )

### Solicitação de Serviço

Salvar

Solicitante

Tipo Pessoa \* Física  CPF/CNPJ  Nome

Email  Email Adicional

Assunto \* Nenhum

Solicitação

Endereço  Número  CEP

Bairro  Complemento

Tributos

Receita	Valor	Prazo
Nenhum registro a ser exibido		

Documentos

Descrição	Observação	Arquivo
-----------	------------	---------



- Se você não tiver cadastro, aparecerá a próxima tela. Clicar em “OK” e preencher seus dados.

Solicitação de Serviço

Salvar

Solicitante

Tipo Pessoa\* Física CPF/CNPJ 047.495.060-36 Nome

Email Email Adicional

Assunto\* Nenhum

Solicitação

Endereço Número CEP

Bairro

Tributos

Documentos

Descrição

Observação

Arquivo

**Cadastro Geral**

Não existe registro de Cadastro Geral para este CPF/CNPJ informado, deseja efetuar o cadastro agora?

Ok Cancelar

- No campo “assunto”, deverá ser selecionado o nome do cargo para o qual você deseja se inscrever.

Solicitação de Serviço

Salvar

Solicitante

Tipo Pessoa\* Física CPF/CNPJ Nome

Email Email Adicional

Assunto\* Nenhum

Solicitação

Endereço

Bairro

Tributos

Documentos

Descrição

Observação

Arquivo

Nenhum

Instrutor de Banda Escolar

Instrutor de Dança

Instrutor de Dança de Salão e Sapateado

Instrutor de Esporte

**Instrutor de Jiu-jitsu**

Instrutor de Libras

Instrutor de Música

Instrutor de Teatro

Receita Valor Prazo

Nenhum registro a ser exibido



- Preencher os campos seguintes:

Solicitação de ... )

### Solicitação de Serviço

Salvar

Solicitante

Tipo Pessoa \* Física  CPF/CNPJ  Nome

Email  Email Adicional

Assunto \* Instrutor de Jiu-jitsu

Instrutor de Jiu-jitsu

Solicitação

Endereço  Número  CEP

Bairro  Complemento

Tributos

Receita	Valor	Prazo
Nenhum registro a ser exibido		

Documentos

Descrição	Observação	Arquivo	
* DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FO			Selecionar
* COMPROVANTES DO REQUISITO DE PROVIMENTO			Selecionar
COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA			Selecionar
COMPROVANTES DE CURSOS E SIMILARES			Selecionar
COMPROVANTES DE FORMAÇÃO			Selecionar

Adicionar mais anexos

- O próximo passo será anexar os documentos digitalizados. Por isso, é importante que já estejam em PDF antes de iniciar o processo da inscrição. Os itens com asteriscos vermelhos são obrigatórios. Os demais servirão para pontuação.

- Clicar em “selecionar”:

Solicitação de ... )

### Solicitação de Serviço

Salvar

Solicitante

Tipo Pessoa \* Física  CPF/CNPJ  Nome

Email  Email Adicional

Assunto \* Instrutor de Jiu-jitsu

Instrutor de Jiu-jitsu

Solicitação

Endereço  Número  CEP

Bairro  Complemento

Tributos

Receita	Valor	Prazo
Nenhum registro a ser exibido		

Documentos

Descrição	Observação	Arquivo	
* DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FO			Selecionar
* COMPROVANTES DO REQUISITO DE PROVIMENTO			Selecionar
COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA			Selecionar
COMPROVANTES DE CURSOS E SIMILARES			Selecionar
COMPROVANTES DE FORMAÇÃO			Selecionar

Adicionar mais anexos

- Aparecerá a seguinte tela:



**Anexador de Documento**

Anexar Limpar

Identificação

Título

Arquivo

Clicar aqui

Observação

Caracteres restantes: 4000

- Conforme especificado na imagem, não é necessário o preenchimento dos campos “identificação” e “título”.
- Clicar em “adicionar” e selecionar o documento desejado.
- Após o documento anexado, clicar em “submeter”.



**Anexador de Documento**

Anexar Limpar

Identificação

Título

Arquivo

Documento com foto.pdf

Documento anexado

Observação

Caracteres restantes: 4000



- Depois de submetido, clicar em “anexar”.

**Anexador de Documento**

Anexar Limpar

Identificação

Título

Arquivo /public/documentooficial/2020/Documento\_com\_foto\_20200506032450.pdf

Tamanho 77,9 KiB

+ Adicionar

Observação

Caracteres restantes: 4000

- Repetir o processo em todos os documentos.

Solicitação de Serviço

Salvar

Solicitante

Tipo Pessoa \* Física CPF/CNPJ 003.919.490-63 Nome ROSALIA WINCK DE BARCELOS

Email Email Adicional

Assunto \* Técnico em Farmácia

Solicitação

Endereço Número CEP

Bairro Complemento

Tributos

Receita	Valor	Prazo
Nenhum registro a ser exibido		

Documentos

Descrição	Observação	Arquivo	
* DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FO		Documento_com_foto_20200506032450.pdf	Selecionar
* COMPROVANTES DO REQUISITO DE PROVIMENTO			Selecionar
COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA			Selecionar
COMPROVANTES DE CURSOS E SIMILARES			Selecionar
COMPROVANTES DE FORMAÇÃO			Selecionar



- Quando todos os arquivos forem anexados, clicar em “salvar”.

Solicitação de ... )

Solicitação de Serviço

Salvar

Solicitante

Tipo Pessoa \* Física CPF/CNPJ 003.919.490-63 Nome ROSALIA WINCK DE BARCELOS

Email Email Adicional

Assunto \* Técnico em Farmácia

\* Técnico em Farmácia

Solicitação Solicitação

Endereço Número CEP

Bairro Complemento

Tributos

Receita	Valor	Prazo
Nenhum registro a ser exibido		

Documentos

Descrição	Observação	Arquivo	
* DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FO		Documento_com_foto_20200506032450.pdf	Selecionar
* COMPROVANTES DO REQUISITO DE PROVIMENTO		Documento_requisito_do_cargo_202005060333	Selecionar
COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA			Selecionar
COMPROVANTES DE CURSOS E SIMILARES			Selecionar
COMPROVANTES DE FORMAÇÃO			Selecionar

Adicionar mais anexos

- Aparecerá a seguinte tela, após clicar em SALVAR:

grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExternoPortal.faces

Solicitação de ... )

Documentos

es.resource.MediaOutputResource.faces

1 / 2 | 100% +

Preletura Municipal de Santo Antônio da Patrulha		INSCRIÇÃO	
Secretaria Municipal da Fazenda		EXERCÍCIO / PARCELA	
Documento de Arrecadação de Receitas Municipais		CPF ou CNPJ	
DARM		CÓDIGO DA RECEITA	
Dados do Contribuinte		SERV	
		NOSSO NÚMERO - DV	
Atividade / Imóvel		VENCIMENTO	
		BASE DE CÁLCULO	
Observação:		ALÍQUOTA	
DARM para o Protocolo: 2022/444, PROCESSO SELETIVO- Atendente de Farmácia		VALOR DO PRINCIPAL	
ITENS: 128 Inscrição Processo Seletivo - R\$ 1,00		CORREÇÃO	
		R\$ 0,00	
		VALOR DA MULTA	
		R\$ 0,00	
		VALOR DO JUROS	
		R\$ 0,00	
		VALOR DO DESCONTO	
		R\$ 0,00	
		VALOR TOTAL	

Pagamento no Banco do Brasil, Bradesco, Caixa e Sicredi

Após o Vencimento - Correção, Juro: 1% ao mês e

Multa: 2,25% Fixo + 0,25% por dia até 5%

\*\*\*Cota Única (Parcela 0) - NÃO RECEBER APÓS O

Após vencimento: multa multa de 2%, acrescida de 0,25% ao

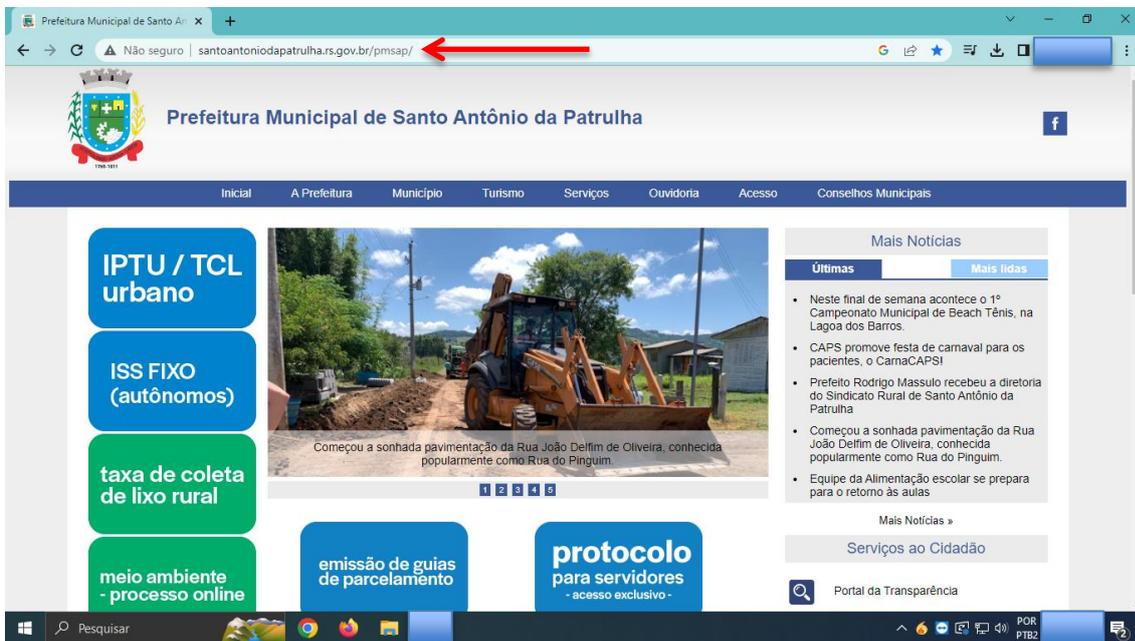


- Um documento será gerado para pagar a taxa de inscrição, **Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DARM**. Deve ser efetuado o pagamento, sendo o vencimento um dia após a realização da inscrição.
- Nas observações aparecerá o número do protocolo, que se refere ao número da inscrição do candidato.

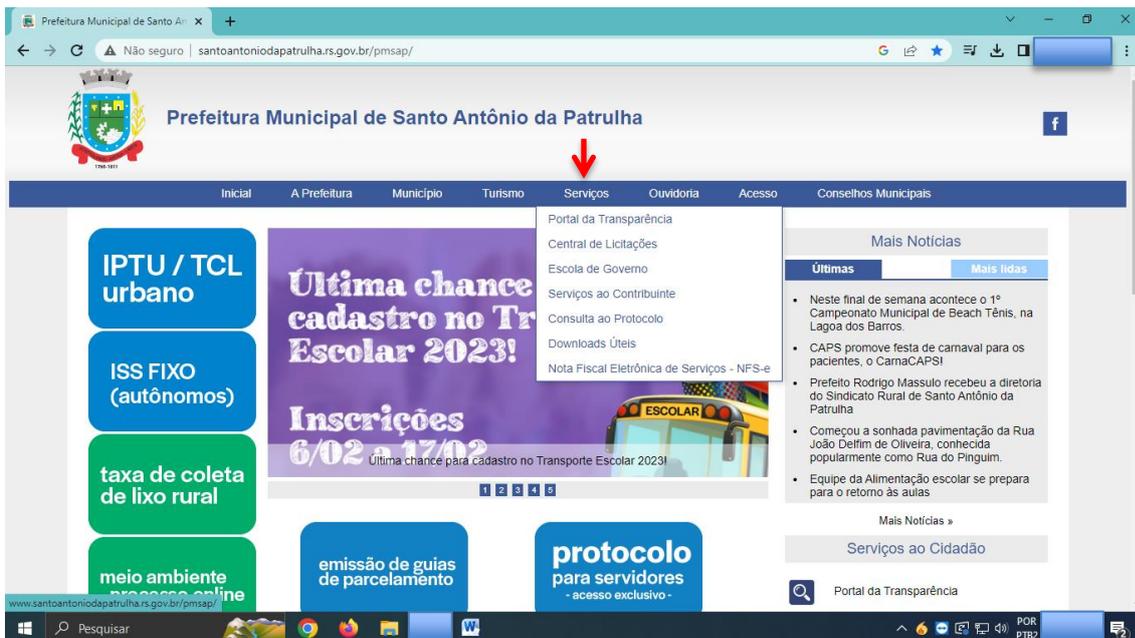


## ANEXO III CONSULTA DE PROTOCOLOS EM ANDAMENTO

- Ao acessar o link (<http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/>), aparecerá a seguinte tela:



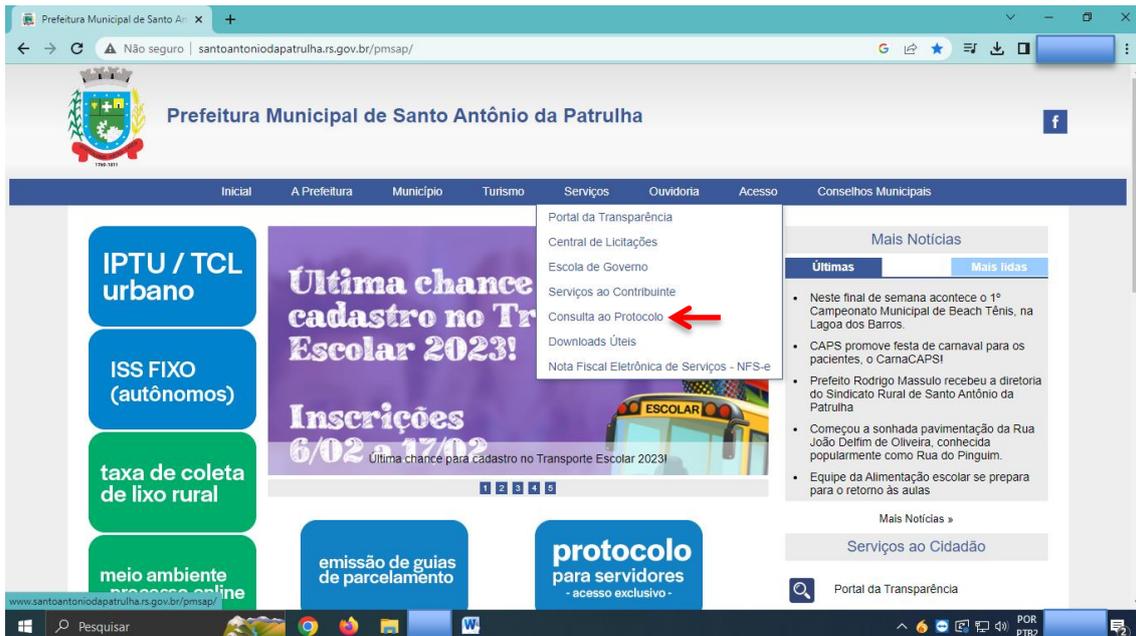
- Após, acessar a página, clicar a na aba SERVIÇOS; e aparecerá as seguintes opções:



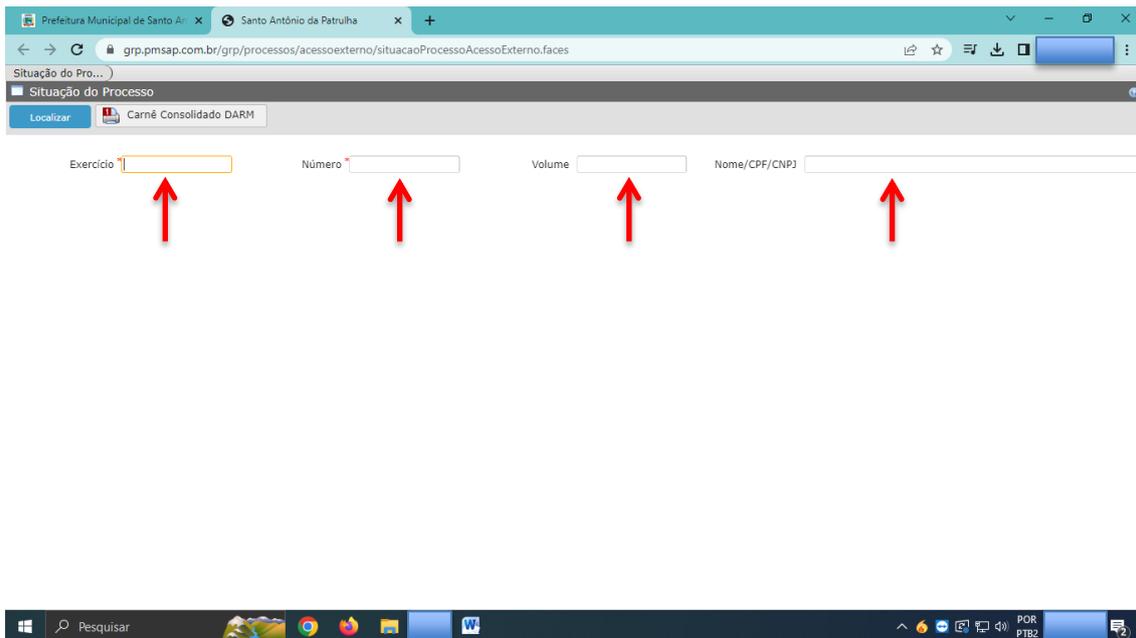


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Selecionar a opção CONSULTA AO PROTOCOLO, conforme imagem abaixo:



- Aparecerá a seguinte tela (abaixo), e o candidato para ter acesso à resposta de seu protocolo em andamento, para com a inscrição, deve preencher os campos a seguir:



OBS: conforme destacado no Edital, tais “dados são restritos a cada candidato.”

92	Maicon Joder Pereira da Silveira	10	Psicólogo	SEMAF
93	Maiquel Correa Tedesco	10	Enfermeiro	SEMSA
94	Marcelo Trevisan Ramos	15	Motorista	SEMSA
95	Marcos Luiz Martins Junior	15	Coveiro	SEMOT
96	Maria Janaina Feijo	10	Técnico em enfermagem	SEMSA
97	Maria Leci Barbosa Fernandes	10	Cuidador Social	SEMED
98	Maria Regina da Rocha Pereira	30	Operário	SEMOT
99	Mariza Fernanda Melo Guimaraes	30	Cuidador Social	SEMED
100	Marnei Consul da Silva	10	Oficial Administrativo	SMTDS
101	Marzo Reinaldo Rivero	10	Técnico em enfermagem	SEMSA
102	Mateus Rodrigues Monteiro	10	Oficial Administrativo	SEPDE
103	Mateus Unterberger	10	Assistente Social	SEPDE
104	Mauricio Garcia	15	Motorista	SEMOT
105	Michel Feijo Wolanin	30	Motorista	SEMSA
106	Nilton Jose de Oliveira Santos	10	Oficial Administrativo	SEMED
107	Noemia Ferri da Silva	10	Técnico em enfermagem	SEMSA
108	Paola Gomes dos Santos	10	Cuidador Social	SEMED
109	Paula da Silva Carmargo	10	Secretário de Escola	SEMED
110	Paula Denise Souza Feio	10	Técnico em enfermagem	SEMSA
111	Paula Jucinara Machado Carvalho	15	Cuidador Social	SEMED
112	Raquel de Castilhos Porcher	30	Cirurgião Dentista	SEMSA
113	Raquel Maiara Cardoso dos Santos	30	Cuidador Social	SEMED
114	Regis Nunes Medeiros	10	Engenheiro	SEMED
115	Renara Ferreira Bica	30	Cuidador Social	SEMED
116	Renata dos Santos Coelho	10	Cuidador Social	SEMED
117	Renata Goulart Coelho	10	Técnico em enfermagem	SEMSA
118	Renata Randazzo dos Reis	10	Secretário de Escola	SEMED
119	Rodrigo Santiago da Silva	15	Enfermeiro	SEMSA
120	Ronaldo Campo da Silva	10	Técnico em enfermagem	SEMSA
121	Rosa Denisia de Oliveira Gomes	10	Cuidador Social	SEMED
122	Rosana Maria Machado	30	Recepcionista	SEMSA
123	Rosângela Fofonka	10	Cuidador Social	SEMED
124	Roselaine Isabel Fraga Machado	10	Oficial Administrativo	SMTDS
125	Sabrina dos Santos Rodrigues	15	Cuidador Social	SEMED
126	Saymon Knevitiz Franco	30	Operador de Máquinas Rodov	SEMOT
127	Simone da Silva Ferreira	30	Cuidador Social	SEMED
128	Solange Eleni da Silveira	30	Operário	SEMOT
129	Tatiana Carpes Milanesi	10	Fisioterapeuta	SEMSA
130	Taynara Emerim Brigido de Freitas	25	Oficial Administrativo	SEMAF
131	Thaiane Motta Maurente da Rocha	10	Técnico em enfermagem	SEMSA
132	Thais Gobbi Soares	10	Arquiteto	SEPDE
133	Thomas Francisco Silveira dos Santos	10	Oficial Administrativo	SEMSA
134	Tieli Suzana de Melo Souza	10	Técnico em enfermagem	SEMSA
135	Valdirene Inacio da Silva	10	Cuidador Social	SEMED
136	Valmir Eduardo Borges Libano	10	Técnico em enfermagem	SEMSA
137	Vanessa Fernandes Portal	15	Oficial Administrativo	SEMAF
138	Vanessa Michele Ferreira dos Santos	30	Operário	SEMSA
139	Vanessa Silva da Silveira	10	Cuidador Social	SEMED
140	Vanine Ferreira Bica	10	Psicólogo	SEMSA
141	Veronica Luise Kellers da Silveira	30	Biólogo	SEMAM
142	Vinicius Lopes Locateli	10	Arquiteto	SEPDE
143	Vitoria Eduarda de Quadros Ferreira	10	Cuidador Social	SEMED
144	Vitoria Moraes Migliavacca	10	Técnico em enfermagem	SEMSA
145	Vivian Lima Reis	30	Oficial Administrativo	GPM
146	Willian da Silva Machado	10	Engenheiro civil	SEPDE
147	Willian Thomas de Oliveira	15	Oficial Administrativo	SEMAF

\* Independente de eventual transferência de secretaria municipal, permanece válida a presente notificação, considerando a lotação funcional atual.

**Publicado por:**  
Tainara da Rocha Muniz  
**Código Identificador:**0EB5F7D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL 15/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**ANÁLISE DE CURRÍCULO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, nos Decretos n.º 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015, Decreto 854, de 19 de Outubro de 2017, conforme Memorando n.º 194/2023 de 10 de Fevereiro de 2023 da Secretaria de Municipal da Educação, para o cargo de Professor Área I - Educação Infantil - 32h.

**1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por seis servidores, designada através das Portarias n.º 982, de 26 de Fevereiro de 2021; Portaria n.º 1.211, de 16 de Março de 2021; Portaria n.º 10, de 04 de Janeiro de 2022; Portaria n.º 973, de 23 de Fevereiro de 2022; Portaria n.º 3.897, de 06 de Dezembro de 2022; Portaria n.º 349, de 24 Janeiro de 2023 e Portaria n.º 455, de 31 janeiro de 2023.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

**1.4** Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal.

**1.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, salvo o período de compensação da taxa da inscrição, constante no item **4.1.1.2** e item **12.1** deste Edital, que ocorrerá em dias corridos.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.7** As contratações serão pelo prazo determinado de 6 meses, podendo ser renovadas por mais 6 meses, para atuar junto a Secretaria Municipal da Educação - SEMED e se regerá pelo Plano de Carreira dos Servidores e Regime Jurídico Único.

## 2 DAS VAGAS E CARGOS

Nº de vaga	Denominação	Carga Horária	Vencimento	Requisitos para Contratação
CR	PROFESSOR ÁREA - EDUCAÇÃO INFANTIL	32hr	R\$ 3.076,50	Para a Área 1 - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, formação em nível superior de Licenciatura Plena, que habilite para atuar na Educação Infantil e/ou nos 5 (cinco) primeiros anos do Ensino Fundamental.

**2.1** Para a contratação dos cargos deste edital será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos.

**2.2** O vencimento, quando abaixo do salário mínimo nacional, será complementado, na forma da lei.

## 3 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.

**3.1** A função temporária, para atuar junto a Secretaria Municipal da Educação - SEMED, ao qual este edital se refere, corresponde ao exercício da seguinte atividade:

**Categoria Funcional:** PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL 32HR

### Atribuições do Cargo

**Descrição Sintética:** Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

**Descrição Analítica:** planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano pedagógico e o regimento da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do plano pedagógico, quanto à sua sala de aula, estabelecendo diferentes relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas com atividades nas diferentes áreas do conhecimento nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; orientar, acompanhar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal troca de fraudas e alimentação; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; constatar necessidades e carências dos educandos e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento, avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente; atualizar-se em sua área conhecimentos; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; auxiliar e estimular a aprendizagem de alunos que apresentem necessidades especiais; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; executar outras atividades afins.

### Condições de Trabalho Requisitos para o cargo:

**a) Geral:** carga horária de 32 horas semanais

**b) Requisitos:** Para a Área 1 - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, formação em nível superior de Licenciatura Plena, que habilite para atuar na Educação Infantil e/ou nos 5 (cinco) primeiros anos do Ensino Fundamental.

**c) Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados

**d) Outros:** conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo.

**3.2** Além do vencimento, o contratado, fará jus aos direitos previstos no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

**3.3** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**3.4** Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 131 a 133 do Regime Jurídico, sendo sua apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## 4 INSCRIÇÕES

**4.1** As inscrições serão realizadas via sistema online, através do link <http://grp.pmsap.com.br/grp/acessexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=689671> (consultar Anexo II deste edital), no período de 30/03 a 05/04/2023.

**4.1.1** Será cobrada uma taxa de inscrição, no valor de R\$ 10,00, gerando o Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, ao final da inscrição (conforme Anexo II - TUTORIAL DE INSCRIÇÃO ONLINE IMPORTANTE).

**4.1.1.1** Quando o candidato for pagar a taxa, via aplicativo, somente será aceito os bancos constantes no Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DARM.

**4.1.1.2** Dentro do cronograma, deste edital (anexo I), haverá o Período de Compensação da taxa de inscrição, em dias corridos.

**4.1.2** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**4.1.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**4.2** Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Bairro Cidade Alta, no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 9h00 às 11h30min e das 13h às 16h00 (horário de Brasília).

## 5 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO.

**5.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá digitalizar seus documentos e salvar em formato PDF (importante fazer a digitalização antes de preencher o FORMULÁRIO de inscrição).

**5.1.1** Documento digitalizado de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97 artigo 15).

**5.1.2** Documentos digitalizados que comprovem os requisitos para o cargo.

**5.2** O candidato será inteiramente responsável pelo envio dos documentos digitalizados, bem como pela nitidez dos mesmos.

**5.3** Preencher na ficha de inscrição on-line os dados, como: CPF, endereço, Telefone e/ou E-mail. São dados obrigatórios.

**5.4** As inscrições devem ser realizadas pelos navegadores: Mozilla Firefox ou Google Chrome.

**5.5** A inscrição só pode ser realizada através de Computadores, não sendo possível realizar através de Smartphones.

**5.6** Documentação a ser apresentada no ato da inscrição (os documentos serão avaliados somente no tempo da inscrição).

## 6 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**6.1** Encerrado o prazo fixado pelo item **4.1** e **4.1.1.2** a Comissão publicará, no site da Prefeitura Municipal no prazo de até 5 dias úteis a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**6.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, por meio de protocolo através do link citado no item **4.1**, no prazo de um dia, a contar da publicação.

**6.2.1** O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).

**6.2.2** Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **6.2** deste Edital.

**6.2.3** Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.

**6.2.4** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**6.2.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

**6.2.6** A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, serão realizadas através de respostas no próprio protocolo.

**6.2.7** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item **6.1**, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## 7 ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO

**7.1** Certificados de participação em cursos, seminários, congressos, palestras e oficinas na área de atuação, serão pontuadas por exemplar, apresentados, uma única vez. Somente serão pontuados certificados com a seguinte carga horária:

**a) de 1h até 20 horas:** 5 (cinco) exemplares, totalizando 10 pontos.

**b) de 21 a 40 horas:** 4 (quatro) exemplares, totalizando 10 pontos.

**c) a partir de 41 horas:** 2 (dois) exemplares, totalizando 10 pontos.

**7.1.1** No certificado deverá conter o número de registro para comprovar sua autenticidade, sob pena de ser desconsiderado.

**7.1.2** Certificados que não apresentarem a carga horária receberão a pontuação mínima.

**7.2** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação.

**7.3** A experiência exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação.

**7.3.1** Nenhum título receberá dupla valoração, exceto quando o documento de escolaridade exigida para o cargo em questão, apresentado, no ato da inscrição, seja superior ao estabelecido, que deverá ser utilizado, também, na soma da pontuação da análise de currículo.

**7.4** Documentos comprobatórios de experiência na área de atuação, informando o cargo, a data de início e término da atividade;

**7.4.1** Nos casos de contrato deverá ser apresentado um documento que certifique o cumprimento do tempo do contrato.

**7.4.2** Quando se tratar de servidor e ex-servidor, desta Prefeitura Municipal, somente serão aceitas declarações e atestados emitidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

**7.5** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.

**7.6** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**7.7** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem (100) pontos, conforme os seguintes critérios.

## GRADE DE PONTUAÇÃO

CARGO	FORMAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS	CURSOS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS	EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO - ATÉ 40 PONTOS
PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - 32HR	Pós-Graduação/ Especialização: 10 pontos; Mestrado: 20 pontos; Doutorado: 30 pontos;	-de 1 hr até 20hrs: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21hr a 40hr: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41hr: 5 pontos (máximo 2 cursos).	- de 6 meses a um ano: 10 pontos; - de 1 a 2 anos: 20 pontos; - de 2 a 3 anos: 30 pontos; - acima de 3 anos: 40 pontos.

**7.8** Serão pontuados apenas cursos, seminários e congressos na área de atuação realizados nos últimos 5 anos, a contar da data da inscrição.

## 8 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.

**8.1** No prazo de cinco (5) dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**8.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 9 RECURSOS

**9.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, por meio de protocolo realizado na prefeitura ou através do link, citado no item **4.1**.

**9.1.1** O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).

**9.1.2** Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado, independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **9.1.1** deste Edital.

**9.1.2.1** Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.

**9.1.3** Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**9.1.4** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.

**9.1.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.

**9.1.6** A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será disponibilizada no próprio protocolo de recurso no sistema.

## **10 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**10.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**10.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**10.2** Não ocorrendo situação prevista no item **10.1.1** e/ou permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público para o desempate.

**10.3** O sorteio ocorrerá pela Comissão, sendo os candidatos interessados e autorizados a comparecer no local, com data e horário indicados, no cronograma do Edital, conforme anexo I.

**10.4** O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **11 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**11.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**11.2** Homologado o resultado final, será lançado edital no site e no mural da Prefeitura Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **12 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**12.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, por Edital, para no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentar-se para encaminhar a documentação, e após terá 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e apresentar ao Departamento Administrativo, sendo o contrato realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:

**12.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**12.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**12.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

**12.1.4** Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, item 2.

**12.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital, a ser publicado no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

**12.2.1** A publicação do Edital de Convocação, no site da Prefeitura Municipal, ocorrerá junto ao correspondente Processo Seletivo Simplificado.

**12.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

**12.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**12.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos, classificados, observada a ordem classificatória.

**12.6** O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.

**12.7** Para efetivar a contratação será observada vedação de acúmulo de cargos públicos, na forma do inciso XVI e § 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

## **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**13.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefone.

**13.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**13.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão, designada com assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.

**13.5** Todo e qualquer protocolo, feito pelo candidato, será de inteira responsabilidade do mesmo, no que se refere a consultas e prazos.

**13.5.1** Para fins de consultas, dos seus respectivos protocolos, os passos a seguir (consultar anexo III deste Edital), devem ser seguidos: entrar no site da prefeitura, através do link (<http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/>); clicar na aba Serviços; Consulta Protocolo.

**13.5.2** Para realizar a consulta, o candidato deve informar os campos como: Exercício; Número; Volume; e Nome/CNPJ/CPF; tais dados são restritos a cada candidato.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de março de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária Municipal da Administração e Finanças

**ANEXO I - EDITAL 15/2023****CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PROFESSOR ÁREA - EDUCAÇÃO INFANTIL - 32HR**

DESCRIÇÃO	DATAS
Período de Inscrição. As inscrições começam no dia 30/03 às 9h00 e terminam no dia 05/04 às 16h00.	30/03/2023 A 05/04/2023
Período de compensação da taxa de inscrição.	06/04/2023 A 10/04/2023
Análise das inscrições.	11/04/2023 A 17/04/2023
Publicação Preliminar das Inscrições Homologadas.	18/04/2023
Abertura de Recurso das Inscrições não Homologadas.	19/04/2023
Análise de Recurso da Não Homologação das inscrições.	20/04/2023
Publicação Final dos Insritos.	24/04/2023
Análise dos Currículos.	25/04/2023 A 02/05/2023
Publicação do Resultado Preliminar da Análise de Currículos.	03/05/2023
Abertura de Recurso da Análise dos Currículos.	04/05/2023
Análise de Recurso dos currículos.	05/05/2023
Publicação do Resultado final da análise de currículos	08/05/2023
Aplicação do desempate (caso houver) - as 09h00- Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	09/05/2023

**Publicado por:**  
Willian Thomas de Oliveira  
Código Identificador:DD434F82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 16/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
ANÁLISE DE CURRÍCULO  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, nos Decretos nº. 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015, Decreto 854, de 19 de Outubro de 2017, conforme Memorando nº 323/2023 de 15 de março de 2023 da Secretaria de Municipal da Educação, para Professor Área II - Anos Finais, referente aos cargos:

LÍNGUA ESPANHOLA - 10HR;

MATEMÁTICA - 20HR

**1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por seis servidores, designada através das Portarias n.º 982, de 26 de Fevereiro de 2021; Portaria n.º 1.211, de 16 de Março de 2021; Portaria n.º 10, de 04 de Janeiro de 2022; Portaria n.º 973, de 23 de Fevereiro de 2022; Portaria n.º 3.897, de 06 de Dezembro de 2022; Portaria n.º 349, de 24 Janeiro de 2023 e Portaria n.º 455, de 31 janeiro de 2023.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

**1.4** Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal.

**1.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, salvo o período de compensação da taxa da inscrição, constante no item **4.1.1.2** e item **12.1** deste Edital, que ocorrerá em dias corridos.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.7** As contratações serão pelo prazo determinado de 6 meses, podendo ser renovadas por mais 6 meses, para atuar junto a Secretaria Municipal da Educação - SEMED e se regerá pelo Plano de Carreira dos Servidores e Regime Jurídico Único.

**2 DAS VAGAS E CARGOS**

Nº de vaga	Denominação	Carga Horária	Vencimento	Requisitos para Contratação
CR	PROFESSOR ÁREA II - ANOS FINAIS - LÍNGUA ESPANHOLA	10 HR	R\$ 961,41	Para a área 2, Anos Finais do Ensino Fundamental, formação em curso superior, de Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica nos termos legais.
CR	PROFESSOR ÁREA II - ANOS FINAIS - MATEMÁTICA	20 HR	R\$ 1.922,82	Para a área 2, Anos Finais do Ensino Fundamental, formação em curso superior, de Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica nos termos legais.

**2.1** Para a contratação dos cargos deste edital será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos.

**2.2** O vencimento, quando abaixo do salário mínimo nacional, será complementado, na forma da lei.

**3 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.**